## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 779/2009 de 25 de Setembro de 2009

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas criar condições propícias ao desenvolvimento de várias formas de cooperação e/ou de parecerias consideradas viáveis e proveitosas para a economia regional, com entidades de cariz associativo ou cooperativo, relevantes para a agricultura da Região;

Considerando o papel fundamental desenvolvido pelo associativismo agrícola no progresso e fortalecimento da agricultura da Região;

Considerando que esse papel se revela fundamental nos meios ais pequenos e isolados, onde os agricultores têm maior dificuldade no acesso aos circuitos de comunicação e comercialização;

Considerando que as acções a desenvolver nesses meios pelos serviços oficiais, no sentido de combater os condicionalismos geográficos que afectam os agricultores, será tanto mais eficaz se forem complementadas com iniciativas desenvolvidas por outras entidades som responsabilidade no sector;

Considerando a actividade desenvolvida pela Associação Agrícola da ilha do Corvo, findada em 1989, enquanto pólo concentrador dos mais diversos interesses dos agricultores corvinos, estimulando a promoção do associativismo e o incentivo à assistência técnica, à modernização, à formação profissional e à divulgação do sector nesta ilha;

Considerando o Protocolo de cooperação, celebrado em Agosto do corrente ano, entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola da ilha do Corvo, nos termos do qual foram estabelecidos os termos da cooperação entre estas entidades, nomeadamente as obrigações assumidas por esta Secretaria Regional;

Assim, em cumprimento da Cláusula 3.ª do referido Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

- 1 É atribuído à Associação Agrícola da ilha do Corvo um subsídio a fundo perdido no valor de € 10 000 (dez mil Euros), como forma de comparticipação nos encargos decorrentes da prestação de serviços de assistência técnica a produtores da ilha do Corvo e da promoção do escoamento dos produtos agrícolas da ilha.
- 2 Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.N Apoio às Organizações de Produtores, classificação económica 04.07.01 N transferências correntes instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

16 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.